



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1737/2008.

MENSAGEM: 96 DE 2008.

LIDO EM: 25/08/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. No valor de R\$ 211.245,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/09/2008.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
20/09/2008, SÁBADO, SOB O Nº 5.444.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 16/09/2008 sob
o nº 446/2008/DAB.**

LEI Nº 1.561/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 096/2008

Sarandi, 22 de agosto de 2008

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$. 211.245,00 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Salientamos que o crédito será destinado para inclusão nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Assistência Social e Urbanismo.

Contando com a aprovação da presente matéria, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - REGISTRO
22-AGO 2008

EXPEDIENTE 6199
25 AGO 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº / 2008

1737/08

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 211.245,00** - (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2.048	Manut. Centro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchim - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31772	625,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2.048	Manut. Centro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchim - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31773	260,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31776	150,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31788	210,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0028.2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1050	210.000,00
Total			211.245,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 772 – PETI Jornada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 773 – PETI Bolsa
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 776 – PAIF
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 788 – Cadastro Único
- Excesso de arrecadação da fonte 050 - Iluminação Pública

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1737/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1737/2008 do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do
mês de agosto do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

João Eura Vieira,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

210/08

Requerimento N° _____

Apresentado em 15 / 09 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 15 / 09 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício N° ~~XXXXXXX~~

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1737/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2008.

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

